CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1178
Data: 28/08/2017 Horário: 10:44
Legislativo - PLO-E 30/2017



**PROJETO DE LEI Nº 30 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 25/08/2017
Rafhael Broglio Barros

*"Institui a Premiação ao concurso Cláudio Frascari de fotografias e dá outras providencias".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a premiação para o concurso Claudio Frascari de Fotografias a ser realizado no segundo semestre de cada ano.

**Art. 2º** - A premiação do concurso Claudio Frascari de Fotografia tem a finalidade de estimular os fotógrafos amadores tendo como referência uma temática escolhida anualmente, objetivando valorizar, difundir e incentivar a divulgação de imagens positivas do Município de Gurupi.

**Art. 3º** - Poderão participar do referido certame pessoas físicas com idade superior a 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo único** – Os critérios de participação e seleção dos vencedores do concurso serão estabelecidos em regulamento próprio.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá desenvolver de forma articulada os meios para a realização do evento, além de assegurar a boa execução do certame.

**Art. 5º** - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo de Gurupi a efetuar o repasse no valor de 06 (seis) salários mínimos em premiações aos vencedores do referido certame.

**Parágrafo único** - A premiação dos vencedores será distribuída da seguinte forma:

**I** - 03 (três) Salários mínimos para o Primeiro colocado;

**II** - 02 (dois) Salários mínimos para o Segundo colocado;

**III** - 01 (Um) Salário mínimo para o Terceiro colocado.

**Art. 6º** - Fica assegurada a participação da sociedade civil, comunidade, empresas públicas ou privadas e imprensa na realização do evento, sob a forma de patrocínio ou doação de recursos.

**Art. 7º** - As despesas referentes à premiação serão processadas à conta da Dotação Orçamentária 22.11.13.392.1341.2.072 – Apoio a Difusão Cultural da Comunidade – Elemento de Despesa nº 3.3.90.31 – Fonte de Recurso – 010.

**Art. 8°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2017.

**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

**Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "Institui a premiação ao Concurso Claudio Frascari de Fotografias e da outras providências".

A criação do Concurso Claúdio Frascari de Fotografias que será promovido pela Prefeitura Municipal de Gurupi, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem como finalidade incentivar a arte da fotografia e estimular o surgimento de novos talentos.

Deste modo, a fim de preservar a história e homenagear aquele que contribuiu de forma positiva ao Município com sua arte de eternizar momentos e registrar imagens da nossa cidade a denominação "Concurso Claúdio Frascari de Fotografias" vem prestar o devido reconhecimento a esse cidadão que foi um profissional de fotografia que se destacou em Gurupi e região pelos belos registros fotográficos que produzia.

Assim, pleiteio dos Srs. Vereadores que compõe essa Casa de Leis, a compreensão necessária para que possa ser transformado em Lei o Projeto que ora encaminho.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2017.

**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, Senhor.**
Vereador **Valdônio Rodrigues Loiola.**
**Presidente da Câmara Municipal**
Gurupi/TO.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
*DIRETORIA DE CONTABILIDADE*

## *DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÀRIA Nº 00232/2017*

***DECLARO**, para os devidos fins, que existe na **Lei Orçamentaria Anual (LOA Nº2308/16)**, da Prefeitura Municipal de Gurupi-To, PARA O EXERCICIO DE 2017, a previsão de dotação orçamentária, COM A FUNCIONAL PROGRAMATICA, para INSTRUÇÃO ao PROJETO DE LEI Nº 30 de 25 de AGOSTO de 2017, está em conformidade com o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, abaixo especificado.*

ESTADO DO TOCANTINS
GURUPI SECRET. MUNIC CULTURA E TURISMO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO....: GURUPI SECRET. MUNIC CULTURA E TURISMO — CÓDIGO: 22
UNIDADE..: SECRETARIA . MUNIC CULTURA E TURISMO — CÓDIGO: 11

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FICHA | FONTE |
|---|---|---|---|
| 13 | CULTURA | | |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | | |
| 1341 | PRODUÇAO DA DIFUSÃO CULTURA | | |
| 2.072 | APOIO A DIFUSAO CULT. DA COMUNIDADE. | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT. ARTIST. CIENTIFICAS DESPORTIVAS | 1342 | 0010.00.000 |
| | | | |
| | | | |

*GENIVALDO VIEIRA*
*Diretor de Contabilidade*
DECRETO Nº 0924/2016